



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Identificação da Demanda

Custeio de tarifas bancárias geradas para manutenção da Conta Corrente e realização das transferências eletrônicas para fornecedores (DOC e TED) durante o exercício de 2026.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Ijuí necessita manter conta corrente ativa para a movimentação de recursos públicos, incluindo o pagamento de fornecedores, prestadores de serviços e demais obrigações financeiras do Poder Legislativo. Para tanto, é indispensável a contratação de instituição financeira responsável pela manutenção da conta bancária e pela execução das transferências eletrônicas (DOC e TED), com a cobrança das respectivas tarifas bancárias.

Os serviços bancários são essenciais e contínuos para o regular funcionamento administrativo, financeiro e orçamentário da Câmara Municipal, não sendo possível a interrupção dessas atividades sem prejuízo à gestão pública.

3. Alinhamento com o Planejamento da Administração

A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário e financeiro do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026, estando prevista na dotação orçamentária própria e sendo necessária para a execução das despesas públicas regulares da Câmara Municipal de Ijuí.

4. Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Manutenção de conta corrente institucional em nome da Câmara Municipal de Ijuí;
- Execução de transferências eletrônicas (DOC e TED) para pagamento de fornecedores e prestadores de serviços;
- Disponibilização de extratos bancários e demais informações financeiras necessárias à contabilidade pública;
- Atendimento às normas do sistema financeiro nacional e à legislação aplicável à administração pública;
- Segurança, confiabilidade e regularidade na prestação dos serviços.



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

5. Estimativa das Quantidades e do Valor da Contratação

Considerando o histórico de despesas com tarifas bancárias e a estimativa de movimentações financeiras para o exercício de 2026, estima-se um valor global de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o custeio das tarifas bancárias durante o exercício.

6. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, uma vez que, por conveniência administrativa e de gestão, o Poder Legislativo, historicamente, mantém contas correntes nas instituições financeiras com vínculos Estatais, como a Caixa Econômica Federal, Banrisul e o Banco do Brasil, alinhadas às práticas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, facilitando a integração de informações contábeis e o atendimento ao SIAFIC.

No caso da Câmara Municipal de Ijuí, uma das contas correntes encontra-se vinculada ao Banco do Brasil S.A., instituição financeira oficial amplamente utilizada pela Administração Pública, o que inviabiliza a competição entre fornecedores para esse objeto específico.

Dessa forma, caracteriza-se a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação dos serviços bancários necessários à manutenção da conta corrente institucional da Câmara Municipal de Ijuí e à realização das transferências eletrônicas para fornecedores, assegurando a continuidade das operações financeiras durante todo o exercício de 2026.

8. Avaliação dos Riscos da Contratação

Os principais riscos associados à contratação são:

- Interrupção dos serviços bancários, mitigada pela contratação de instituição financeira sólida e tradicional;
- Variação no volume de tarifas cobradas, mitigada por acompanhamento periódico das movimentações financeiras;
- Falhas operacionais, mitigadas pelo suporte técnico e pelos canais de atendimento da instituição financeira.

9. Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se garantir:



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

- Regularidade e continuidade da movimentação financeira do Poder Legislativo;
- Cumprimento tempestivo das obrigações financeiras;
- Segurança e transparência na gestão dos recursos públicos;
- Atendimento às exigências legais e contábeis.

10. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente da contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista na seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços bancários para custeio das tarifas de manutenção da conta corrente e realização de transferências eletrônicas é necessária, adequada e indispensável ao funcionamento da Câmara Municipal de Ijuí, sendo juridicamente viável por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ijuí/RS, 05 de janeiro de 2026.

João Guisolfi,
Diretor Executivo.

Visto:

Gilmar Bischoff
Presidente